



Lei N° 203/99

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 015/99

APROVADO

Em 25/11/99

Dra. Aparecida Lúira  
Assessoras

"ALTERA DISPOSITIVO DO ARTIGO 6º DA LEI N° 124/96".

O povo de Tocantins-MG., por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica acrescentado Parágrafo Único ao artigo 6º da Lei 124/96 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 6º - As contas e os relatórios mensais do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência social CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Parágrafo Único - Quando, ao final do exercício financeiro, o Fundo apresentar saldo positivo, este será transferido para o exercício seguinte a crédito do referido Fundo.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições em contrário.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 28 de outubro de 1999.

*Angélio de Arruda*  
Angélio de Arruda  
Prefeito Municipal